DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1502/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6211/2017
PROTOCOLO	: 1798535
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul a servidora Tânia Tereza Vilagra Cabrita Rodrigues, CPF/MF n.º 337.319.001-06, titular do cargo efetivo de Especialista de Educação.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **ANA - ICEAP - 20333/2018**, fls. 98-100, e o i. Representante do Ministério Público de Contas PAR - 4ª PRC - 1568/2019, fls.101 se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos do art. 73 e art. 78, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo

de contribuição concedida à servidora **TÂNIA TEREZA VILAGRA CABRITA RODRIGUES**, conforme Decreto "P" nº 1.191/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.376, de 24 de março de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2019.

GLX

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA